



CÂMARA MUNICIPAL DE GRANJEIRO ESTADO DO CEARÁ



RESOLUÇÃO Nº 003/2023, DE 24 DE MARÇO DE 2023

EMENTA: "ALTERA REDAÇÃO DE ARTIGOS E INCISOS DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GRANJEIRO PARA IMPLEMENTAÇÃO DE VOTAÇÕES ABERTAS (SEM SIGILO) E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A mesa diretora da Câmara Municipal de Granjeiro (CE) faz saber que o Plenário APROVOU e o senhor FRANCISCO CASSIANO DE SOUSA, Presidente, promulga a seguinte resolução:

Art. 1º - O art. 5º, inc. VI da Resolução nº 01/90 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Granjeiro – CE) passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º, inc. VI: "Proceder-se-á, também, na sessão preparatória, a eleição da Mesa Diretora da Câmara, mediante **escrutínio público/aberto, realizando-se em primeiro lugar a do Presidente, e depois, a do Vice-Presidente e 1º e 2º Secretários. Os Vereadores votarão à medida que forem sendo chamados;"**

Art. 2º - O Art. 16º, Parágrafo Único da Resolução nº 01/90 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Granjeiro – CE) passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 16º, Parágrafo Único: "O Presidente deverá votar nas sessões **públicas e secretas e decidirá nos casos de empate;"**

Art. 3º - O art. 17º da Resolução nº 01/90 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Granjeiro – CE) passará a vigorar com a seguinte redação:



CÂMARA MUNICIPAL DE GRANJEIRO ESTADO DO CEARÁ



Art. 17º: “O voto nas sessões da Câmara Municipal será **público/aberto** nas eleições da Mesa Diretora e nas deliberações sobre contas e votos do Prefeito;”

Art. 4º - O art. 104º, inc. III da Resolução nº 01/90 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Granjeiro – CE) passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 104º, inc. III: “**Escrutínio público/aberto;**”

Art. 5º - Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Granjeiro – CE, em 24 de março de 2023.


FRANCISCO CASSIANO DE SOUSA
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE GRANJEIRO ESTADO DO CEARÁ



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que no dia 24 de MARÇO de 2023, foi publicado nos flanelógrafos da Câmara Municipal de Granjeiro a RESOLUÇÃO n° 003/2023, a qual altera redação de artigos e incisos do regimento interno da Câmara Municipal de Granjeiro para implementação de votações abertas (sem sigilo) e da outras providências."

GRANJEIRO - CE, EM 24 DE MARÇO DE 2023.

FRANCISCO CASSIANO DE SOUSA

Presidente